



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**1- SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

**2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

02 de dezembro de 2024 - 8h

**3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

11 de dezembro de 2024 -17h

**4- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

12 de dezembro de 2024 – 09h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): [bnc.org.br/](http://bnc.org.br/)

**5- OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de grama viva e de estrutura metálica, bem como prestação de serviço de pintura e mão de obra, para a construção do Campo de Futebol Suíço, no Município de Painei, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento: idem Anexo VII- Relação dos Itens.

**6- FORMA DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Item.

**7- FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Pregão Eletrônico tem amparo legal disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



## **8- JUSTIFICATIVA**

A contratação tem como objetivo a implantação de um Campo de Futebol com grama viva e cercado, com estrutura metálica, devido ao aumento da demanda por espaços de lazer e prática esportiva no respectivo Município.

## **9- PRAZO DE VIGÊNCIA**

O referido Processo Licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

## **10- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

## **11- REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto referido trata-se de aquisição em Lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços. Contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido ao Lote único.

## **12- LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) A forma de Adjudicação será Menor Preço por Item.
- b) A prestação de serviço será realizada de forma imediata (Lote único).
- c) A prestação de serviço deverá ser realizada na ROD SC-114, KM 252,5, Painel/SC.
- d) A Licitante vencedora se obriga a executar os serviços, atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

## **13- ESPECIFICAÇÃO**

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no Mercado, observando, ainda, os padrões de qualidade exigidos por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.



#### **14-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação de Habilitação da Licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais deverão ser encaminhados conjuntamente à Proposta:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Falência;
- f) apresentar a Declaração Conjunta (Anexo VI, do Edital);
- g) apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do Certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.**

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/21:

“Acórdão 1211/21 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de Licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/21, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua Proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de Habilitação e da Proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.



## **15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão 03: Secretaria de Esportes e Turismo
- Unidade : 01 Departamento de Esportes
- Projeto Atividade: 2.006 Des. das Ativ. do Departamento de Esportes
- Elemento : 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0700
  
- Órgão 03: Secretaria de Esportes e Turismo
- Unidade : 02 Departamento de Turismo
- Projeto Atividade: 2.022 Des. das Ativ. do Parque Municipal de Eventos
- Elemento : 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0700

## **16-FISCAL DO CONTRATO**

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral, o(a) Sr.(a.) Odacir Vieira Ribeiro, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

## **17- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **17.1-A CONTRATADA obriga-se à:**

17.1.1- executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste referido Instrumento;

17.1.2- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.3- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação:

- assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;



- responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do Processo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

17.1.4- aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pelo CONTRATANTE;

17.1.4.1- a existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

#### **17.2-O MUNICÍPIO obriga-se à:**

17.2.1-assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega/prestação do objeto;

17.2.2-emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

17.2.3-rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

17.2.4-atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento Fiscal correspondente;

17.2.5-efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

17.2.6- fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto à Terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **18-ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

#### **19-REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o



Contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de PaineL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do Contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
  4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;

2. fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

## **21- VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 66.475,20 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Painel/SC, 29 de novembro de 2024.

IRAN ARRUDA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

## **ANEXOS**

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

II. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

III. MINUTA - CONTRATO

IV. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

V. MODELO - PROCURAÇÃO

VI. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

VII. RELAÇÃO DOS ITENS